

Lei Nº 628/2019, de 08 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg. 8.549
11 JAN. 2019

Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual em unidades de saúde do município de São João dos Patos.

RECEBIDO Hs. Joel
opção

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de profissionais da Optometria para atuar nas unidades de saúde, hospitais municipais, postos de saúde, e afins, visando ofertar atendimento à saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser danificados.

Art. 2º - Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art. 3º - Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas direcionadas a comunidade em geral proporcionando esclarecimentos sobre a saúde visual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam também autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento para os centros de diagnóstico, consultórios e similares destinados a serem locais de atendimento dos deferidos profissionais privadamente.

Art. 6º - Caberá à vigilância sanitária a fiscalização apenas da qualificação profissional do optometrista a das condições sanitárias do ambiente do trabalho, não cabendo ao órgão de fiscalização das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2019.


Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal